



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.382

(Projeto de Lei nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal)

**Altera o parágrafo único da Lei nº 1.287, de 25 de fevereiro de 1998, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com Instituições Financeiras.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.287, de 25 de fevereiro de 1998, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com Instituições Financeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único – Os empréstimos serão ressarcidos em parcelas mensais que não poderão ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) dos respectivos vencimentos mensais.*

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de junho de 2021.

JOSE CRECENTINO  
BUSSAGLIA:02443719898

Assinado de forma digital por JOSE  
CRECENTINO BUSSAGLIA:02443719898  
Dados: 2021.06.08 08:45:20 -03'00'

José Crecentino Bussaglia  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em:  
14 /06/2021.

Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete